



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195  
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

## MENSAGEM N.º 21/99

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 34 /99

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### **CHEFIA DO GABINETE**

##### **Administração**

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

##### **Assistência Social**

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

##### **Serviço de Finanças, Pessoal e Patrimônio**

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

#### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO**

##### **Administração**

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00

##### **Serviço de Ensino Pré- Escolar**

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 64.000,00

##### **Serviço de Ensino de 1º Grau**

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00

3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

##### **Serviço de Merenda Escolar**

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00

#### **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

##### **Serviço de Assistência Médica**

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 48.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195  
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

## DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

### Administração

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

### Serviço de Limpeza Pública

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00

### Serviço de Vias e Logradouros Públicos

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00

### Serviço de Estradas Municipais


3111 – Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$395.000,00**

**ARTIGO 2º** - O crédito suplementar aberto no artigo anterior terá como cobertura o Excesso de Arrecadação que vem ocorrendo mês a mês, nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS, DE DE 1999.

  
**Rynaldo Zanin**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195  
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

---

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto versa sobre suplementação de dotações de pessoal e encargos patronais necessários para o empenho das despesas de agosto à dezembro do corrente ano.

Essa suplementação é necessária devido a insuficiência de recursos decorrentes do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e também pela redução das dotações previstas na proposta orçamentária e que foram canceladas indevidamente, contrariando a letra a, do item II, do § 3º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.



**RYNALDO ZANIN**  
PREFEITO MUNICIPAL